



REMETIDO VIA EMAIL EM 12.08.14

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 137/2014-CJCI

Belém, 11 de agosto de 2014.

Processo n.º 2013.7.002327-3

Excelentíssimos (as) Senhores (as)  
**Juízes(as) de Direito das Comarcas de Capanema, Goianésia do Pará, Limoeiro do Ajuru, Pacajá, Salvaterra, São Domingos do Capim e Tucumã.**

Senhores (as) Juízes(as),

O Conselho Nacional de Justiça intimou esta Corregedoria para as providências cabíveis, em razão de suas Unidades Judiciárias, quais sejam **Capanema, Goianésia do Pará, Limoeiro do Ajuru, Pacajá, Salvaterra, São Domingos do Capim e Tucumã**, encontrarem-se com pendência na alimentação de dados referentes ao mês de dezembro/2013 no Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais, conforme se verifica no documento em anexo.

Desse modo e, de ordem da Excelentíssima Senhora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, sirvo-me do presente para requisitar a Vossas Excelências que regularizem a alimentação de dados no sistema do CNJ, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de serem adotadas providências cabíveis em caso de descumprimento ou omissão.

Outrossim, deve o Juiz que estiver na titularidade ou respondendo pela Comarca irregular, apontar o magistrado que se encontrava em dezembro de 2013 naquele Foro, caso tenha assumido a Comarca posteriormente a aludida data.

Ressalto que esse procedimento deve ser uma rotina no mister do magistrado, haja vista tratar-se de matéria prevista na Resolução n.º 47, de 18/12/2007, do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento n.º 04/2008-CJCI, oriundo desta corregedoria de Justiça. Assim, a inspeção nos estabelecimentos penais tem que ser efetivada mensalmente e, por conseguinte, devidamente alimentado no cadastro do CNJ, até o 5º dia do mês subsequente, como determinam as normas administrativas acima mencionadas, evitando, destarte, que este Órgão Correicional seja constantemente notificado para intervir numa situação que já é de pleno e total conhecimento de Vossas Excelências.

Atenciosamente,



**RUBILENE SILVA ROSÁRIO**  
Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior



Usuário: **JACIVALDO BENEDITO PIRES DO AMARAL**

Principal    Cadastrar    Retificar    Pesquisar    Relatórios    Contato    Manual | Sair

**ESTABELECIMENTOS PENDENTES DO 1º GRAU - TJPA**

Mês:

**7**

Ano: 2013

Comarca/Subseção	Estabelecimento
CAPANEMA	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CAPANEMA
GOIANESIA DO PARA	CADEIA PÚBLICA DE GOIANÉSIA DO PARÁ
LIMOEIRO DO AJURU	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LIMOEIRO DO AJURÚ
PACAJA	CADEIA PÚBLICA
SALVATERRA	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SALVATERRA
SAO DOMINGOS DO CAPIM	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
TUCUMA	DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE TUCUMÃ

Número de registros: 7 Página 1 de 1